Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 131/2009 Erechim, 1.º de Setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 126/2009, que Altera o Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 126/2009.

Altera o Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 1.° Fica alterada as disposições acerca da escolaridade exigida para o cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: GUARDA SANITÁRIO E DE MEIO AMBIENTE

.....

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO – COM CURSO TÉCNICO NA ÁREA OU ESTAR CURSANDO NO MÍNIMO O 5.º SEMESTRE DE AGRONOMIA, BIOLOGIA, ENGENHARIA FLORESTAL OU DE MEIO AMBIENTE.

.....*"(NR)*

Art. 2.º Fica alterada a descrição sintética das atribuições do cargo de Guarda Sanitário e de Meio Ambiente, especificado no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: GUARDA SANITÁRIO E DE MEIO AMBIENTE

.....

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que têm como atribuição fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com saneamento e meio ambiente.

.....*"(NR)*

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 4.033, de 23 de agosto de 2006.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a alteração do Anexo I da Lei n.º 3.919 de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

A alteração referida se faz necessária, uma vez que os servidores do Município de Erechim efetivados como Guarda Sanitário e de Meio Ambiente têm como imprescindível o conhecimento das questões sanitárias e ambientais, haja visto a grande responsabilidade e necessidade de conhecimento para desempenhar o cargo. Ressalta-se que em todos os cargos relacionados à fiscalização nas diversas Secretaria desta Prefeitura também exige-se escolaridade complementar a simples conclusão do ensino médio completo.

De outra monta, cabe ressaltar que a descrição analítica do cargo em questão da maneira atualmente em vigor, impede a atuação dos servidores nas fiscalizações relacionadas diretamente à Secretaria do Meio Ambiente

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Setembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal